



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



PROCESSO – N. [1335/2025]

UASG: 389295

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática (Desktop Completo) para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da Sessão: 25/02/2026

Horário da Sessão: 10:00, horário de Brasília/DF

Local: www.gov.br/compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

1.2. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3, deste TR, denominado “DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO”, observando-se os seguintes quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição Sumária	Quantidades Estimadas	Valores Unitários Estimados	Valores Globais Estimados	CATMAT
01	Desktop Completo	40	R\$ 17.362,50	R\$ 694.500,00	630338

1.2.1. Desde já, esclarece-se que os quantitativos condizem apenas uma expectativa, de modo que a solicitação dos quantitativos está condicionada à análise da necessidade e de viabilidade por parte da Administração. Inclusive, sendo este um dos motivos que justificam a contratação via Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, dada as suas características objetivamente definidas por meio de especificações usuais no mercado.

1.3.1. O participante deverá obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação no item**, apresentar, no momento do cadastro da proposta comercial, catálogo, manual ou *setup guide* dos itens, em formato PDF, emitido pelo fabricante, disponibilizado na internet ou ainda no site do fabricante. Essa exigência tem como objetivo garantir a autenticidade e a



conformidade dos equipamentos ofertados, assegurando que os produtos sejam originais e estejam em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

1.3.1.1. A apresentação de catálogos, manuais ou *setup guides* emitidos pelo fabricante é essencial para comprovar a procedência e a qualidade dos itens, além de facilitar a verificação das funcionalidades e compatibilidades necessárias para o pleno atendimento das demandas desta autarquia. Dessa forma, busca-se evitar a aquisição de produtos irregulares ou de baixa qualidade, que possam comprometer o desempenho e a durabilidade dos equipamentos, bem como a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

1.3.2. Conforme entendimento já pacificado nos Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à padronização e à compatibilidade técnica, os itens desta licitação foram especificados com base em marcas e modelos de referência. Essa abordagem justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos equipamentos já existentes no patrimônio do COFECI, bem como a compatibilidade com sistemas e infraestruturas atualmente em uso. A indicação de marcas e modelos como parâmetro de referência não implica em exclusividade, mas visa assegurar que os produtos ofertados atendam às mesmas características técnicas e desempenho dos equipamentos já instalados, garantindo a interoperabilidade e a continuidade dos serviços. Dessa forma, busca-se evitar custos adicionais com adaptações ou substituições futuras, preservando a eficiência e a integridade dos sistemas existentes.

1.4. As contratações serão realizadas através de Autorizações de Fornecimento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do aceite da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Para o cálculo do prazo de vigência foram considerados os prazos para entrega, recebimentos provisório e definitivo, liquidação e pagamento. A garantia legal ou contratual **tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contratual, não tendo sido considerado.**

1.6. Para fins de eficácia, incumbirá ao contratante divulgar a Autorização de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos de informática hoje em uso possuem anos de utilização e, em sua maioria, são de 6ª geração, o que evidencia defasagem tecnológica e obsolescência para os padrões atuais. Esse cenário gera perda de desempenho, restrições de compatibilidade com aplicações e sistemas de segurança contemporâneos, maior risco de indisponibilidade e manutenção onerosa, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.1.1. Registre-se que o Pregão Eletrônico nº 90007/2025 (Processo Administrativo nº 0267/2025) teve o item 1 (Desktop Completo) revogado por decisão da Presidência em razão da necessidade de revisão das especificações técnicas e dos quantitativos estimados do objeto. Este Termo de Referência materializa o replanejamento da contratação, incorporando as especificações e quantitativos bem como pesquisa de preços revisados, com base no novo ETP,



a fim de conferir precisão, aderência às normas técnicas e compatibilidade com a necessidade atual da Administração.

2.2. A aquisição (desktops) refere-se a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definíveis por especificações usuais de mercado; por isso, o pregão é a modalidade indicada e preferencialmente eletrônica, adotando-se o critério de menor preço por item para maximizar o resultado vantajoso.

2.3. Dada a obsolescência (6ª geração) e os anos de uso, é imprescindível a renovação periódica do parque de equipamentos de tecnologia da informação (TI) para garantir compatibilidade, disponibilidade e segurança dos recursos de TI, viabilizando rotinas administrativas e operacionais, colaboração remota, gestão de documentos, atendimento ao público e adoção de melhores práticas de segurança da informação. O critério menor preço deve assegurar o menor dispêndio com padrões mínimos de qualidade definidos em edital, inclusive considerando custos do ciclo de vida (manutenção, reposição e depreciação), quando objetivamente mensuráveis.

2.4. As necessidades, alternativas e a solução recomendada constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e são ratificadas neste TR, em conformidade com as balizas da fase preparatória da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU sobre definição de critério de julgamento, modo de disputa e forma eletrônica.

2.5. Deve-se destacar ainda que as demandas de TI do COFECI são recorrentes e parceladas; por isso, é mais vantajoso o SRP por item, que permite contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata. O edital indicará, entre outros pontos, a quantidade máxima por item, o critério de menor preço e as regras de gestão da ata; a vigência da ARP será de 12 meses, prorrogável se vantajoso, conforme a Lei e o regulamento.

2.6. Com a renovação do parque, substituindo equipamentos 6ª geração e antigos por configurações atuais, objetiva-se:

- (i) continuidade e padronização tecnológica;
- (ii) elevação de desempenho e redução de indisponibilidades;
- (iii) eficiência em suporte (SLA) e redução de custos no ciclo de vida; e
- (iv) melhor prestação de serviços ao público.

2.7. Dessa forma, a contratação é necessária e urgente diante da defasagem (equipamentos majoritariamente 6ª geração) e dos impactos na continuidade e na qualidade do serviço público; é juridicamente adequada (pregão eletrônico para bens comuns; menor preço por item) e vantajosa no SRP, com valor estimado definido.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução para o atendimento da necessidade do Conselho Federal de Corretores de Imóveis é a aquisição dos equipamentos via licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, processada pelo sistema de registro de preços, em virtude da possibilidade de desuso dos equipamentos de informática ao longo do ano, não sendo prudente, assim, a contratação de



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



quantitativos fixos de equipamentos sob o risco de serem realizadas aquisições além da necessidade.

3.2. O prazo de garantia de todos os itens, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Resguardados os casos em que está expressamente previsto neste TR prazo de garantia divergente (**quer sejam maiores quer sejam menores**), conforme previsão na tabela de especificações constante no subitem 3.3.

3.3. Das especificações dos itens, dos quantitativos estimados, documentação correlata a ser apresentada com a proposta comercial e demais informações sobre a descrição dos itens e apresentação de proposta:

Item	Descrição Sumária	Quantidades Estimadas	Especificações Técnicas Mínimas, Documentação Correlata a Ser Apresentada com a Proposta Comercial e Demais Informações Sobre a Descrição dos Itens e Apresentação de Proposta
01	Desktop Completo – Linha corporativa ou empresarial	40	<p>Processador: O processador deverá atingir o valor mínimo de 31.000 (trinta e um mil) pontos no índice “Passmark CPU Mark”, observando-se os seguintes critérios: A verificação acerca da pontuação mínima do processador estabelecida acima, será realizada mediante consulta ao sítio virtual <http://www.cpubenchmark.net/>, a partir das páginas referentes a “CPU CHART”, conforme o processador se enquadre nas classes <i>High End CPUs</i>, <i>High Mid Range CPUs</i>, ou <i>Low Mid Range CPUs</i>; Será utilizado o valor da mediana do processador, conforme apresentado na referida página; O valor considerado será aquele constante na referida página na data da verificação da proposta; Não serão aceitos resultados de testes avulsos ou provenientes de páginas diferentes da referida. Além de atingir o índice de desempenho exigido, deverá ser entregue um processador que atenda minimamente às seguintes especificações: Arquitetura de 64 bits; Processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e no mínimo 14 (quatorze) <i>threads</i>; Processador lançado no mercado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1'23); Possuir tecnologia de aumento dinâmico de frequência (como <i>turbo boost</i> ou similar), capaz de atingir frequência turbo máxima de 4.8 GHz ou mais nos núcleos. Caso possua núcleos de performance apenas estes serão considerados; Memória <i>cache</i> de 24MB no mínimo; Suporte a virtualização de CPU; Suporte a instruções SSE 4.1, 4.2 e AVX 2; Suporte a memória DDR5-4400 ou superior; Suporte a 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória ou mais. O processador deverá pertencer à linha de produção ativa do fabricante na data de publicação do edital, não sendo aceitos processadores descontinuados.</p>



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>É obrigatório informar na proposta a marca e modelo do processador ofertado para fins de conferência.</p> <p>Memória</p> <p>Memória RAM de 32 GB (trinta e dois gigabytes) pelo menos, do tipo DDR5-4400 ou superior.</p> <p>Placa Principal</p> <p>Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:</p> <p>Ser do mesmo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologada pelo fabricante do computador). Não serão aceitas placas principais de livre comercialização no mercado;</p> <p>Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (<i>system bus</i>) compatíveis com o processador, placas controladoras e com a memória solicitada;</p> <p>Possuir tecnologia de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal;</p> <p>Possuir BIOS com suporte a UEFI;</p> <p>Ser compatível com Windows 11 Pro, 64 bits, ou superior;</p> <p>Deverá ser compatível com a memória solicitada obedecendo às seguintes características:</p> <p>Possuir espaço (slots) para no mínimo, 2 (dois) pentes de memória do tipo DDR5- 4400, ou superior;</p> <p>Compatível com no mínimo 2 (dois) canais (<i>Dual Channel</i>);</p> <p>Suportar expansão para, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM.</p> <p>Deverá ser compatível com as controladoras solicitadas obedecendo às seguintes características:</p> <p>Possuir no mínimo 2 (dois) slot M.2 PCIe Gen4 x4 compatível com a interface lógica NVMe (Non-Volatile Memory Express);</p> <p>Possuir no mínimo 1 (um) slot PCIe Gen4 x16 ou superior.</p> <p>Para a implementação e uso dos recursos que o TPM possui, em conjunto com o sistema de segurança oferecido, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.</p> <p>BIOS / UEFI</p> <p>Considerando a necessidade de cadastramento patrimonial dos equipamentos, bem como a ativação do Sistema Operacional via <i>hardware</i> de forma automática, o BIOS dos produtos deverá obedecer às seguintes características:</p> <p>Deverá possuir campo apropriado para a gravação de informações patrimoniais (<i>Asset Tag</i>);</p> <p>Permitir a colocação de no mínimo 15 (quinze) caracteres, compostos do endereço lógico e patrimônio, no campo <i>Asset Tag</i>;</p> <p>Ser compatível com a tecnologia OEM 3.0, possuindo a chave de ativação do Windows gravada na mesma, para que o Windows possa ser ativado automaticamente;</p> <p>Além das características citadas acima, o BIOS deverá atender ao que segue:</p> <p>Ter sido lançado a partir de 2019 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante;</p> <p>Ter sido desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de <i>copyright</i>, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição do BIOS, com capacidade de</p>
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão dele.</p> <p>Caso o BIOS seja ofertado em regime de <i>copyright</i>, o fabricante do BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre ele, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>Possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo o BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento;</p> <p>Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>Suportar ACPI 2.0 (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>Possuir a funcionalidade de salvar as configurações do BIOS e recuperação posterior;</p> <p>Suportar atualizações remotas via <i>software</i>;</p> <p>Suportar boot por meio de <i>pendrive</i>, ou disco conectado a uma porta USB;</p> <p>Suportar a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;</p> <p>Possuir ferramenta de diagnóstico de saúde de hardware para, no mínimo:</p> <p>processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento, controladoras de vídeo e comunicação, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;</p> <p>Estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passá-lo o controle de execução;</p> <p>O fabricante deverá comprovar ser membro da <i>Unified Extensible Firmware Interface</i> (UEFI) – http://www.uefi.org/members), estando o mesmo na categoria “<i>promoters</i>” atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS, inclusive com versões anteriores, permitindo assim a escolha pelo <i>upgrade</i> ou <i>downgrade</i>.</p> <p>Gerenciamento Out-Of-Band (OOBM)</p> <p>O equipamento entregue deverá permitir, por meio de código de acesso ou senha, acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também ao BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do sistema operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o <i>hardware</i> necessário para suportar esta funcionalidade (placa principal, placa de rede e processador) também fazem parte do escopo de contratação;</p> <p>A tecnologia de gerenciamento remoto deve sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado remotamente pelo gerenciamento <i>out-of-band</i>;</p> <p>As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa principal deverão poder ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial junto à máquina.</p>
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>Unidades de armazenamento</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com uma unidade de disco de estado sólido (SSD do tipo M.2) para o sistema operacional e aplicativos do usuário, conectado diretamente à placa principal através de interface do tipo PCI-e Gen 4 x4 com NVMe. Esta unidade deverá ter capacidade mínima de 512GB (quinhentos e doze <i>gigabytes</i>);</p> <p>O equipamento deverá permitir a instalação de um segundo dispositivo de armazenamento interno, padrão SATA 3.0 ou superior, contendo todos os componentes necessários para sua instalação (cabos, fonte etc.). O segundo dispositivo de armazenamento em questão não deverá ser fornecido pela contratada.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>A controladora de vídeo entregue deverá:</p> <p>Ser do tipo <i>on-board</i>, e deverá ter capacidade mínima de 2 GB (dois <i>gigabytes</i>) de memória compartilhada;</p> <p>Possuir pelo menos 2 (dois) conectores para monitor de vídeo externo sendo HDMI ou DVI ou DisplayPort;</p> <p>Comunicação</p> <p>O equipamento entregue deverá possuir controladora de rede local <i>Ethernet</i>, integrada, LAN - 100/1000 Mbps, "AUTONSENSING", com interface UTP RJ-45 fêmea;</p> <p>Não serão aceitos dispositivos do tipo USB, PCMCIA, EXPRESS CARD ou similares.</p> <p>O equipamento deverá possuir módulo de conectividade sem fio com as seguintes características mínimas: suporte à tecnologia Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax), com operação nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz; configuração 2x2 MU-MIMO; suporte a Bluetooth versão 5.3 ou superior, para comunicação com dispositivos periféricos; compatibilidade com tecnologia de gerenciamento remoto e segurança corporativa equivalente ao Intel vPro;</p> <p>Conexões externas mínimas integradas</p> <p>O equipamento entregue deverá possuir, pelo menos, 9 (nove) portas padrão USB (<i>Universal Serial Bus</i>), integradas ao gabinete, sendo:</p> <p>Não mínimo 7 (sete) portas de padrão USB 3.x ou superiores;</p> <p>Ao menos uma das portas de padrão USB 3.x deverá ser do tipo USB-C;</p> <p>Não será aceito o uso de adaptadores;</p> <p>O equipamento entregue deverá permitir a conexão de fones de ouvido e/ou microfones, obedecendo às características:</p> <p>Deverá possuir ao menos 1 (um) conector de entrada para microfone;</p> <p>Deverá possuir ao menos 1 (um) conector de saída de áudio;</p> <p>Os conectores de entrada de microfone e saída de áudio, referidos acima, podem ser substituídos por um do tipo combo;</p> <p>O equipamento entregue deverá possuir ao menos 1 (uma) porta RJ-45 para <i>Ethernet</i>.</p> <p>Gabinetes, som, acessórios, dispositivos adicionais e outras características</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com 1 (um) teclado, obedecendo às características:</p> <p>Acentuação na língua portuguesa, incluindo a cedilha e caracteres especiais;</p>
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>Possuir no mínimo 104 teclas;</p> <p>Possuir total compatibilidade com o padrão ABNT2;</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>A conexão do teclado ao computador deverá ser com fio na porta USB, ou sem fio com adaptador;</p> <p>Deverá incluir teclado numérico destacado, disposto à direita do periférico;</p> <p>Deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante do desktop, sendo aceito comprovadamente via declaração do fabricante em regime OEM.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com 1 (um) mouse com fio conectado na porta USB ou sem fio com adaptador, do mesmo padrão de cores do gabinete.</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ou fabricado sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologado pelo fabricante do desktop).</p> <p>O equipamento deverá possuir controladora de Áudio, obedecendo às características:</p> <ul style="list-style-type: none">Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;Compatível com o protocolo ASIO ou Windows Driver Model da Microsoft;Suporte a DirectX 12 ou superior. <p>O equipamento deverá ser em graduação da cor preta ao cinza, uma cor ou combinação dessas.</p> <p>O gabinete deverá possuir sistema de resfriamento, monitorado pelo BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos.</p> <p>O gabinete deverá possuir um botão de acionamento (liga/desliga), além de LEDs indicadores de funcionamento (<i>power on</i>) e de atividade da unidade de armazenamento.</p> <p>Alimentação elétrica</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática de 100-240 volts, 50-60Hz com potência suficiente para seu perfeito funcionamento.</p> <p>Requisitos de segurança</p> <p>O equipamento entregue deverá possuir mecanismo de controle de acesso ao interior do gabinete, por meio do uso de cadeado ou travas de segurança (padrões kensington, wedge etc.).</p> <p>Os mecanismos de segurança física anteriores devem fazer parte da estrutura do gabinete do computador, originais de fabricação, não sendo aceitas soluções dependentes de adesivos, colas ou outras adaptações.</p> <p>O equipamento entregue deverá possuir certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368 ou IEC 60950, que estabelece requisitos para segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos.</p> <p>O equipamento, em pleno funcionamento, deve observar a norma NBR 10152 ou similar internacional, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.</p>
--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>Sistema operacional e programas Será obrigatória a apresentação de todos os <i>drivers</i> e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de instruções de instalação; Os equipamentos deverão ser fornecidos licenciados para o sistema operacional da Microsoft, "Windows 11 Pro" (ou mais recente), 64 bits, em português do Brasil, com sua chave de ativação gravada no BIOS.</p> <p>Requisitos de documentação É obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas; Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados;</p> <p>Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.</p> <p>Requisitos de compatibilidade Todos os componentes, <i>drivers</i> e programas deverão ser compatíveis entre si e com o sistema operacional entregue.</p> <p>Outros requisitos Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.</p> <p>Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.</p> <p>Os equipamentos devem atender os critérios na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do Inmetro, a seguir: fazer uso obrigatório do Selo de Identificação de Conformidade no modelo "Segurança e Desempenho".</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA MONITOR 27": Tamanho mínimo de 27"; Painel com tecnologia VA ou Equivalente com bordas ultrafinas; Ângulo de visualização no mínimo: 178° Vertical / 178° Horizontal; Painel com tecnologia antibrilho ou antirreflexivo ou antiofuscamento; Resolução mínima de 1920 x 1080; Proporção de tela 16:9; Pixel por Polegada (PPI) mínimo de 0,3114(H)mm X 0,3114(V)mm; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Relação de contraste estático mínimo 3.000:1; Tecnologia LED ou WLED; Tempo de reposta máximo de 8 ms; Intensidade de cores no mínimo 16,7 milhões em 240Hz;</p>
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>Deverá possuir pelo menos as seguintes interfaces: HDMI, Displayport e 1x saída de áudio integrada. (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);</p> <p>Deverá suportar padrão de suporte VESA 75 mm x 75 mm ou 100 mm x 100 mm;</p> <p>A base (suporte, pé) do monitor deverá ser da cor preta, cinza, grafite ou prata;</p> <p>O monitor deverá ser predominante na cor preta, cinza, prata ou grafite;</p> <p>Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC. Compatível, no mínimo, com a frequência de 60Hz sem o uso de conversores ou transformadores externos;</p> <p>Deverá ter controles em português ou inglês com as seguintes funções mínimas: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>O monitor ofertado deverá ter certificação, comprovação ou selo de eficiência energética brasileira ou padrão internacional a exemplo da "Energy Star";</p> <p>O monitor ofertado deverá possuir curvatura de no mínimo 1500R;</p> <p>Deve possuir tecnologia anti luz azul, anti-cintilação e shadow control;</p> <p>Deve possuir função OSD.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Deverá ser entregue 01 (um) cabo de alimentação padrão NBR14136 para cada monitor entregue;</p> <p>Deverá ser entregue 01 (um) cabo de vídeo HDMI, com no mínimo 1.8m, para cada monitor entregue.</p> <p>Certificações – Documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial</p> <p>Monitor:</p> <p>Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agride o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.</p> <p>Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática</p>
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).</p> <p>Computador:</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.</p> <p>O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.</p> <p>O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.</p> <p>Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).</p> <p>O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.</p> <p>Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.</p> <p>O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:</p> <ul style="list-style-type: none">○ O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<ul style="list-style-type: none">○ Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001. <p>Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.</p> <p>O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>.</p> <p>Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/></p> <p>Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <www.uefi.org/members>.</p> <p>Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).</p> <p>Garantia</p> <p>Os equipamentos ofertados, computador e monitor, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.</p> <p>A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador e monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.</p> <p>A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.</p> <p>Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da COFECI. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).</p>
--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



		<p>Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p> <p><u>A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (computador e monitor) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (computador e monitor).</u></p> <p>Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.</p> <p>A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.</p> <p>Informações complementares</p> <p>Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;</p> <p>Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;</p> <p>Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).</p> <p>A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação.</p> <p>A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.</p> <p>Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.</p> <p>Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p> <p>Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica;</p>
--	--	---



		<p>O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;</p> <p>Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante;</p> <p>A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM;- Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. <p>Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta.</p>
--	--	---

3.3.1. Todos os itens/equipamentos deverão ser da cor: **Preta**.

3.4.1. Todos os suprimentos de informática fornecidos deverão obrigatoriamente ser:

- Novos, de primeiro uso, sem sinais de uso prévio;
- Não remanufaturados, não recondicionados, não reciclados, não falsificados, não pirateados;
- Acondicionados em embalagens próprias, novas e devidamente lacradas pelo fabricante.

3.4.2. Fiscalização e penalidades:

- A contratante poderá, a seu critério, enviar os produtos para análise.
- Em caso de constatação de divergências entre o produto entregue e o especificado, o fornecedor terá cinco dias úteis para providenciar a substituição.
- A recusa reiterada de produtos poderá ensejar a rescisão da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital e legislação aplicável.

3.4.3. Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo COFECI, com todas as despesas de transporte e descarga inclusas no preço.
- Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo número da Ata de Registro de Preços, descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

4.1. Sustentabilidade



4.1.1. A contratação observará o princípio e os objetivos de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo os critérios socioambientais serem considerados desde a fase preparatória e alinhados ao PLS do órgão.

4.1.2. Os bens de informática ofertados deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e, quando aplicável (computadores de mesa e portáteis), de eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012. A comprovação poderá ser feita por certificação emitida por organismo acreditado ou por **qualquer meio de prova idôneo**, especialmente laudo pericial e documentação técnica do fabricante, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial**. Não será exigida certificação quando voluntária, devendo-se aceitar demonstração de atendimento equivalente.

4.1.2.1. Os equipamentos listados na Portaria 170 não estão submetidos à ENCE/PBE compulsória; portanto, não se exigirá ENCE nesta aquisição.

4.1.3. Eficiência energética por família de produto (comprovação deverá ser apresentada junto a proposta comercial):

a) **Monitores:** comprovar ENERGY STAR ou Portaria Inmetro nº 170/2012 (ou equivalência técnica por laudo/relatório).

4.1.4. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a Diretiva RoHS, vedada a presença de chumbo, cádmio, mercúrio, cromo VI, PBBs e PBDEs acima dos limites. Admite-se certificação, rótulo ambiental, declaração do fabricante ou laudo que ateste a conformidade, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial**.

4.1.5. Os equipamentos deverão demonstrar atendimento aos requisitos de rótulos ecológicos para TI, aceitando-se como uma das formas de comprovação: EPEAT, TCO ou Rótulo ABNT/organismo acreditado; alternativamente, relatório/laudo técnico que comprove o atendimento aos requisitos equivalentes do rótulo, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial**.

4.1.6. Para computadores de mesa, comprovar conformidade com **ISO 9296 e ISO 7779** (certificação, relatório acústico ou documentação oficial do fabricante, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial**).

4.1.7. Os desktops deverão possuir fonte com eficiência mínima de 85% e certificação 80 PLUS Bronze ou superior, comprovada por Verification and Testing Report do modelo ofertado, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial**.

4.1.8. A fabricante deverá possuir ISO 14001 (gestão ambiental), ISO 9001 (qualidade) e ISO 45001 (SST). Para responsabilidade socioambiental na cadeia, admite-se Ecovadis ou RBA como forma de comprovação (ou evidências equivalentes), **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial**.

4.1.9. Embalagens sustentáveis e logística reversa:



a) As embalagens deverão ser recicláveis e de baixo volume (sem prejuízo de proteção), e a contratada deverá realizar a logística reversa de embalagens e dos equipamentos substituídos, com destinação ambientalmente adequada.

b) Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade e comprovantes semestrais de recolhimento/destinação.

4.1.10. A contratada deverá garantir peças originais e assistência por mínimo de 36 meses, com atendimento on-site e SLA conforme item de garantia do TR, favorecendo a extensão do ciclo de vida útil dos bens.

4.1.11. Todos os **certificados, declarações, catálogos e laudos** exigidos deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação da proposta, admitindo-se comprovação por documentos oficiais do fabricante e/ou relatórios de ensaio idôneos.

4.1.12. Quando os selos/certificações mencionados forem voluntários, a Administração exigirá o atendimento aos requisitos técnicos verificados por tais selos, aceitando qualquer meio de prova idôneo (laudo pericial/relatório de ensaio, certificados de OCP acreditado, catálogos/fichas técnicas oficiais ou declaração do fabricante), sem exigir a posse do selo específico.

4.1.12.1. Por oportuno, esclarece-se que aqui “certidões/selos voluntárias” está sendo usado como sinônimo de certificações/selos voluntários (rótulos ambientais ou de eficiência) que não são exigidos por lei, mas atestam que o produto cumpre certos requisitos (p.ex., eficiência energética, restrição de substâncias, ciclo de vida). Exemplos usuais no TR: ENERGY STAR, EPEAT, TCO e conformidade RoHS (por declaração/relatório).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia.

4.4. Da Exigência de Amostra

4.4.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item (itens) ofertados, conforme cronograma a ser divulgado via sistema eletrônico, com data, local e horário definidos. A sessão será aberta à participação dos demais interessados, de forma facultativa.

4.4.2. A data/horário de início do Período de Amostra será definida pelo COFECI de acordo com sua conveniência e disponibilidade e não será inferior a 5 (cinco) dias úteis contados após a convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

4.4.3. O Período de amostra não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis consecutivos, de segunda a sexta-feira, entre as 9h e as 17h, com carga máxima de 7 (sete) horas por dia, com intervalo de 1 (uma) até 2 (duas) horas.



4.4.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 01 (um) exemplar por item até a data e hora de início do Período de Amostra.

4.4.5. A responsabilidade da entrega e amostra do exemplar será da licitante classificada em primeiro lugar. Na convocação do pregoeiro será informado o local (sala) e a data/horário de início do Período de Amostra.

4.4.6. A análise de conformidade e compatibilidade será realizada pelo COFECI durante o Período de Amostra da aderência do produto à Especificação Técnica, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ateste das funcionalidades com base em documento do fabricante/fornecedor e nas exigências da Especificação Técnica, por meio de lista de verificação (checklist) entregue pela licitante classificada em primeiro lugar, até o final do Período de Amostra, que deverá indicar a folha da documentação onde consta a informação que comprova o atendimento de cada item/subitem da Especificação Técnica.

b) Demonstração prática dos requisitos previstos na Especificação Técnica, a partir da execução de tarefas, sob acompanhamento da comissão técnica do COFECI.

c) Será facultado ao COFECI solicitar a Demonstração de subconjunto das funcionalidades no exemplar.

4.4.7. O COFECI acompanhará todo o procedimento para realização dos testes, não podendo a licitante classificada em primeiro lugar realizá-los de maneira a omitir quaisquer informações ou métodos utilizados.

4.4.8. Na Demonstração das funcionalidades, a licitante classificada em primeiro lugar não poderá alegar, em nenhuma hipótese, a utilização de procedimento ou qualquer técnica protegida por propriedade industrial que impeça o COFECI de terem comprovação sobre os resultados.

4.4.9. Independentemente da estratégia utilizada pela licitante classificada em primeiro lugar para execução da Demonstração de funcionalidades, o COFECI se reserva no direito de redefinir os ou solicitar testes adicionais nas funcionalidades.

4.4.11. A licitante classificada em primeiro lugar poderá paralisar a Demonstração para retomá-la em momento posterior, desde que não ultrapasse o Período de Amostragem.

4.4.12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização do procedimento de avaliação do exemplar, será comunicado o resultado da avaliação, por meio do sistema eletrônico.

4.4.13. Se for constatada qualquer desconformidade técnica do exemplar em relação à especificação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação do resultado, para entregar novo exemplar ou efetuar as correções no exemplar anterior e solicitar o agendamento para Novo Período de Amostra.



4.4.14. A data/horário de início do Novo Período de Amostra será definida pelo COFECI de acordo com sua conveniência e disponibilidade e não será inferior a 3 (três) dias úteis contados após a solicitação da licitante classificada em primeiro lugar.

4.4.15. O Novo Período de Amostra seguirá o mesmo prazo e demais condições do primeiro Período de Amostra.

4.4.16. Para o Novo Período de Amostra, a equipe técnica do COFECI se reserva ao direito de solicitar a amostra apenas dos itens em desconformidade, ou o subconjunto de itens da Especificação Técnica ainda que estes já tenham sido aprovados na primeira demonstração.

4.4.17. A realização de Novo Período de Amostra poderá ocorrer apenas uma vez.

4.4.18. No prazo de até 3 (três) dias úteis, após a realização do Novo Período de Amostra, será comunicado o resultado da avaliação, por meio do sistema eletrônico.

4.4.19. A licitante classificada em primeiro lugar será desclassificada caso:

a) não compareça ou não tenha apresentado o exemplar nas datas de início do Período de Amostra e do Novo Período de Amostra;

b) não atenda a todos os itens da especificação técnica.

4.4.20. Todas as despesas decorrentes do exemplar serão de inteira responsabilidade da licitante classificada em primeiro lugar, não devendo gerar ônus aos COFECI.

4.4.21. O(s) exemplar(es) recusado(s) deverá(ão) ser retirado(s) pela licitante classificada em primeiro lugar após concluída a licitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame no sistema eletrônico.

4.4.22. Caso não ocorra a retirada do exemplar, no prazo estipulado, o COFECI poderá dar a destinação que lhe convier, sendo da licitante classificada em primeiro lugar o ônus das despesas decorrentes da destinação, se houver.

4.4.23. Em caso de não homologação, anulação ou revogação do certame, a licitante classificada em primeiro lugar deverá retirar o exemplar no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de recebimento da comunicação do COFECI que ocorrerá após o transcurso dos prazos recursais.

4.4.24. Em caso de aceitação do exemplar apresentado, o(s) produto(s)/equipamento(s) permanecerá(ão) com o COFECI até a emissão de todos os Termos de Aceitação Final referentes ao contrato.

4.4.25. O exemplar aceito deverá ser retirado pela empresa CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação do Gestor do Contrato.

4.4.26. Caso não ocorra a retirada do exemplar, no prazo estipulado, o COFECI poderá dar a destinação que lhe convier, sendo da CONTRATADA ônus das despesas decorrentes da destinação, se houver.



4.4.27. Exime-se os COFECI de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados no exemplar, ficando, desde já, esclarecido que os itens disponibilizados para o período de amostra serão tratados como **PROTOTIPOS** e, assim, poderão ser desmontados, averiguados, conferidas peças etc.

4.5. Da Indicação de Marca/Modelo Referência

4.5.1. Para que a pretensão do COFECI possa ser mais bem compreendida, são indicados como marcas/modelos referências, conforme tabela abaixo:

ITEM	MODELO REFERÊNCIA
Desktop Completo	Desktop Dell Tower Plus Teclado e mouse Dell Pro - KM5221W - Português (Brasil) – Preto Monitor Dell Pro 27" Plus – P2725H

4.5.2. Outras marcas/modelos serão aceitas, desde que atendidas todas as exigências declinadas neste TR, mantendo a qualidade equivalente ou superior dos produtos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Instrumento, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, localizada no SDS, BLOCO A, LOTE 44, EDIFÍCIO BOULEVARD CENTER, SALAS 201 A 224 – BRASÍLIA - DF – CEP: 70.391-900 de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 09h00 às 16h00.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente e acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.5. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Licitações e Contratos do COFECI, será enviada preferencialmente por e-mail ou outro meio de comunicação formal definido pela administração.

5.1.5.1. Não serão aceitas entregas parceladas ou divergentes das AFs enviadas, caso isso ocorra, o equipamento poderá ser devolvido até que se adeque a situação.

5.1.6. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

5.1.7. As entregas se darão conforme a demanda do COFECI, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.1.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto/equipamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.1.9. As embalagens primárias dos produtos/equipamentos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade.

5.1.10. Os produtos/equipamentos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos/equipamentos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.

5.1.11. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto/equipamento, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

5.1.12. Caso o produto/equipamento venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o COFECI, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de notificação.

5.1.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto/equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o COFECI e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.

5.1.14. A empresa deverá entregar o produto/equipamento na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do COFECI, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto.



5.1.15. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto/equipamento no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o COFECI e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.1.16. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o COFECI.

5.1.16. Os bens objetos do presente Termo de Referência, deverão atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o COFECI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A contratada designará formalmente um preposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O COFECI poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.



6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do COFECI.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições definidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente ao COFECI quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a execução do contrato.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo COFECI, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.4. Informar alterações de endereço, telefone e e-mail.

7.5. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme especificações, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca/modelo.

7.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais recusados pelo COFECI.

7.7. Indicar preposto para representá-la.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pelo COFECI, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



7.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.12. Responder pelos danos causados ao COFECI decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta contratação.

7.13. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COFECI

8.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/21, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do COFECI.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.3. Verificar a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações exigidas, para fins de recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

a) Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. A data da emissão;

9.9.2. Os dados do contrato e do contratante;

9.9.3. O valor a pagar;

9.9.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

b) Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pelo COFECI os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

c) Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



d) Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

9.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do COFECI.

9.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente/contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados ao COFECI (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

e) Reajuste

9.30. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços serão reajustados mediante a aplicação, pelo COFECI, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o COFECI pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



9.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.006 - equipamentos de proc. de dados.

11. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2. Poderá o COFECI optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao COFECI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13.

13.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quanto praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nas subcláusulas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas subcláusulas 13.1.5 a 13.1.8;

13.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.3;



13.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.2;

13.2.8. Multa compensatória de 15% (quine por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.4;

13.2.9. Para a infração descrita na subcláusula 13.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao COFECI.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. Os que dela provierem para o COFECI;

13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo COFECI à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFECI.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na NLLC.



13.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O COFECI deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos da contratada para com o COFECI, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o COFECI, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilidade Jurídica

14.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

14.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

14.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.3. Habilidade econômico-financeira

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.3.4. Qualificação técnica

14.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.3.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome



e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao COFECI a efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

14.3.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

14.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. O acréscimo somente poderá ser realizado relativamente à última contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo COFECI segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. Quaisquer controvérsias advindas da contratação serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF.



18. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, para a contratação é de R\$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

19. DA EXPEDIÇÃO

19.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Brasília, em 09 de janeiro de 2026, por:

Original Assinado.

Carlos Ernesto da Silva Pinto

Coordenação de Tecnologia da Informação – COFECI

